



tipo equipamentos náuticos, elétrico, odontológicos, médicos, copa e cozinha e escritório, visando atender as necessidades do Dsei/K/MT, Valor de R\$ 6.078,00 (Seis mil setenta e oito reais) da Empresa: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E FISIOTERAPIA SÃO PAULO LTDA, Vigência de 12 Meses após publicação em D.O.U., não podendo ser Prorrogada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013

Ata de Registro de Preço 24/2013 do Pregão Eletrônico 08/2013 DSEI/ KAYAPO/MT Processo 25052000131201335. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de permanente, tipo equipamentos náuticos, elétrico, odontológicos, médicos, copa e cozinha e escritório, visando atender as necessidades do Dsei/K/MT, Valor de R\$ 1.663,45 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco Centavos) da Empresa: CIRURGICA ELETROMED LTDA, Vigência de 12 Meses após publicação em D.O.U., não podendo ser Prorrogada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2013

Ata de Registro de Preço 26/2013 do Pregão Eletrônico 08/2013 DSEI/ KAYAPO/MT Processo 25052000131201335. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de permanente, tipo equipamentos náuticos, elétrico, odontológicos, médicos, copa e cozinha e escritório, visando atender as necessidades do Dsei/K/MT, Valor de R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais) da Empresa: DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO - ME, Vigência de 12 Meses após publicação em D.O.U., não podendo ser Prorrogada.

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2013 UASG 255017

Número do Contrato: 00004/2010, subrogado pela UASG: 255017 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PE Nº Processo: 25225004061201012. PREGÃO SISPP Nº 12/2010. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 0903866000184. Contratado: EDJANE MARIA DA SILVA LOCADORA -ME, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2010, contemplando desta feita, o período de 26/08/2013 a 25/08/2014 e o reajuste do valor do contrato. Fundamento Legal: 8.666/93. Vigência: 26/08/2013 a 25/08/2014. Valor Total: R\$203.574,96. Data de Assinatura: 23/08/2013.

(SICON - 23/10/2013) 257047-00001-2013NE800001

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA RIO TAPAJÓS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 12/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25054000347201381, publicada no D.O.U de 30/09/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de gás oxigênio medicinal, cilindro, fluxômetro, umidificador e manômetro regulador de oxigênio para atender o Dsei Rio Tapajós e todas as suas unidades de abrangência no cumprimento das ações a população indígena. Novo Edital: 24/10/2013 das 08h30 às 17h30. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 17 - Centro Itaituba ITAITUBA - PA Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2013, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ZACARIAS ALEXANDRE SILVA SOBRINHO
Chefe do Selog

(SIDEC - 23/10/2013) 257045-00001-2013NE000057

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA XAVANTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2013 - UASG 257040

Nº Processo: 25050001442201331. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução da Obra de Construção de Posto de Saúde e Alojamento da Aldeia Pimentel Barbosa, adstrito ao Polo Base de Água Boa/DSEI Xavante, Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Pires de Campos, 681 - Barra do Garças Centro - BARRA DO GARCAS - MT. Entrega das Propostas: 27/11/2013 às 10h00

ELIZABETH TEIXEIRA DOS ANJOS
Pregoeira

(SIDEC - 23/10/2013) 257040-00001-2013NE800083

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013102400122

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL Nº 57, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA REDE UNA-SUS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE do Ministério da Saúde (SGTES/MS) e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), no uso das atribuições que lhes confere o art. 55, Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013 e o art. 3º do Decreto nº 7.385, de 8 de dezembro de 2010, neste ato como coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS), tornam pública a Abertura de Processo para a Formação e Composição da Rede UNA-SUS, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A formação e composição da Rede UNA-SUS, de que trata o inciso I e parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 7.385/10, com redação do Decreto 8.041, de 9 de julho de 2013 se dará com base na Portaria Interministerial nº 10/MS/MEC, de 11 de julho de 2013, e por este Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A Instituição de Educação Superior credenciada pelo Ministério da Educação que desejar integrar a Rede UNA-SUS deverá solicitar sua inclusão ao Colegiado Institucional do UNA-SUS por meio do endereço eletrônico: www.unasus.gov.br/edital/RedeUNA-SUS, no prazo de trinta (30) dias contados a partir da data de publicação do presente edital, a partir das 8h da data inicial até às 23:59 h da data final.

2.1.1. A critério do Colegiado Institucional do Sistema UNA-SUS, o prazo de que trata o subitem 2.1 poderá ser prorrogado, sem a necessidade de nova publicação na imprensa oficial, bastando inserção desta informação no endereço eletrônico: www.unasus.gov.br.

2.2. Antes de efetuar seu pedido de inclusão, a instituição de educação a que se refere o subitem 2.1 deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários.

2.3. A solicitação de inclusão pela Instituição de Educação Superior no Sistema UNA-SUS implica concordância e aceitação de todas as condições previstas neste Edital e nas normas disciplinadoras do UNA-SUS.

3. DAS FUNÇÕES DESEMPENHADAS E SEUS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Poderá integrar a Rede UNA-SUS, as instituições de educação superior que se propuserem a desempenhar as seguintes funções:

3.1.1. coordenar as ofertas educacionais que atinjam trabalhadores da saúde em larga escala e que estejam de acordo com as diretrizes do UNA-SUS; e

3.1.2. apoiar a rede de instituições do UNA-SUS, disponibilizando recursos educacionais para o Acervo UNA-SUS e contribuição na oferta de curso de especialização, aperfeiçoamento e outras espécies de qualificação dirigidas aos trabalhadores do SUS.

3.2. As instituições a que se refere o subitem 2.1 que já compõem a Rede UNA-SUS deverão aderir a este Edital visando sua habilitação para futuros convênios entre a SGTES/MS e a FIOCRUZ com o Sistema UNA-SUS.

3.2.1. São consideradas integrantes da Rede UNA-SUS nas funções referidas neste Edital, as instituições que tenham convênio ou termo de cooperação vigente com o Ministério da Saúde e que atendam aos critérios do inciso I e parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 7.385/10, com redação do Decreto 8.041, de 9 de julho de 2013.

4. DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

4.1. As instituições que aderirem à Rede UNA-SUS se comprometem a:

4.1.1. Oferecer atividades educacionais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria de Diretrizes do Sistema UNA-SUS (Portaria Interministerial nº 10/MS/MEC, de 11 de julho de 2013);

4.1.2. Publicar na rede mundial de computadores - Web, em repositório digital institucional de acesso aberto, os recursos educacionais produzidos no âmbito da Rede UNA-SUS e utilizados nas ações educacionais propostas;

4.1.2.1. A publicação a que se refere o subitem 4.1.2 deverá ser no Acervo de Recursos Educacionais em Saúde (ARES) ou em repositório institucional próprio, indexado pelo ARES e em conformidade com sua política de desenvolvimento, em especial em relação a cessão de direitos autorais ao Sistema UNA-SUS;

4.1.3. Cadastrar-se na Plataforma Arouca e registrar cada oferta dos seus cursos e módulos educacionais de que compõem:

4.1.4. Informar ao Ministério da Saúde, por meio da Plataforma Arouca, os ingressantes e concluintes de cada módulo educacional dos cursos oferecidos na UNA-SUS, na periodicidade solicitada pela Secretaria Executiva do UNA-SUS;

4.1.5. Dar preferência a utilização de softwares livres ou públicos para execução do projeto, disponibilizando o código fonte e documentação de soluções que tenham sido desenvolvidas para apoiar a ação educacional, em conformidade com a política de desenvolvimento do ARES;

4.1.6. Participar dos encontros nacionais da Rede UNA-SUS e colaborar com os Grupos de Trabalho Nacionais estabelecidos nesses encontros;

4.1.7. Responder as solicitações de informações da Secretaria Executiva do UNA-SUS, visando o monitoramento e avaliação das ações do Sistema, conforme prevê o inciso III do Artigo 4º do Decreto 7.385/2010; e

4.1.8. Integrar o ambiente virtual de aprendizagem utilizado para as ações do UNASUS à federação de provedores de identidade e serviços do Portal UNA-SUS.

4.2. Cabe à instituição de educação superior integrante da Rede UNA-SUS obter dos autores a cessão dos direitos autorais dos recursos educacionais produzidos no âmbito da Rede UNA-SUS para o Ministério da Saúde, visando a publicação do material na Web para livre circulação subsequente, com uso educacional sem fins lucrativos, conforme modelo Anexo.

4.3. No caso de material audiovisual, cabe à instituição integrante da Rede UNA-SUS obter permissão para uso de voz e imagens de indivíduos que tenham sido fotografados, fonografados ou filmados, com a mesma finalidade do item 4.2 deste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Ao formalizar sua inscrição na forma prevista no subitem 2.1 deste edital e conforme o subitem 3.1 do Anexo I, da Resolução do Colegiado Institucional (CI) nº 1/2013, de 4 de abril de 2013, a instituição deverá apresentar, em arquivos individualizados, no formato PDF de até XX MB, a seguinte documentação:

5.1.1. Estatuto da Instituição;

5.1.2. Ato de autorização do Ministério da Educação para oferta de cursos de pós-graduação lato-sensu, quando aplicável;

5.1.3. Ato de autorização para oferta de cursos na modalidade a distância;

5.1.4. Ato de nomeação do dirigente da Instituição;

5.1.5. Ato de indicação pelo dirigente da Instituição do representante, coordenador da mesma junto ao Sistema UNA-SUS e respectiva indicação do e-CPF.

5.1.5.1. O coordenador a que se refere o subitem 5.1.5 deverá ser portador de e-CPF, possibilitando-o assinar documentos digitalmente visando sua comunicação com a UNA-SUS;

5.1.6. Plano de trabalho apresentando as atividades para atender aos compromissos estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, seguindo modelo disponível no Portal UNA-SUS em <http://unasus.gov.br>.

5.2. Os documentos encaminhados eletronicamente pelas instituições deverão ser mantidos por estas em seu poder e encaminhados fisicamente, se e quando solicitados, pela Secretaria Executiva do UNASUS.

6. DA ANÁLISE DO RESULTADO E DO RECURSO DO PEDIDO DE INCLUSÃO

6.1. Caberá à Secretaria Executiva do UNA-SUS, por meio de sua equipe técnica, juntamente com a Diretoria de Gestão da Educação na Saúde (DEGES/MS), analisar as inscrições solicitadas bem como os documentos encaminhados e emitir parecer sobre os pedidos, que serão encaminhados ao Colegiado Institucional do UNA-SUS para que decida sobre a inclusão.

6.1.1. Caberá ao Colegiado Institucional do UNA-SUS, com base no parecer emitido pela Secretaria Executiva da UNA-SUS, a aprovação dos pedidos de inclusão e divulgação do resultado.

6.2. O Colegiado Institucional do UNA-SUS fará publicar o resultado do presente edital, com os nomes das instituições que tenham atendido aos critérios de inclusão na Rede UNA-SUS, conforme disponibilizado no formulário eletrônico.

6.3. Caso o pedido da inclusão seja indeferido, a instituição poderá recorrer desta decisão, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço citado no subitem 2.1 deste edital, no qual deverá descrever de forma clara e objetiva as razões para a reconsideração de seu indeferimento.

6.3.1. O recurso deverá ser apresentado ao Colegiado Institucional no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado a que se refere o subitem 6.3.

6.3.2. O recurso será interposto perante o Colegiado Institucional, a quem compete analisar e decidir em única e última instância administrativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente edital pode ser revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. O Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS), através do seu Colegiado Institucional, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

7.3. Os prazos indicados neste edital poderão ser alterados ou prorrogados a critério do Colegiado Institucional.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação
na Saúde

PAULO GADELHA
Presidente da Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I

MODELO DE CESSÃO DE OBRAS AUTORAIS PARA FINS NÃO COMERCIAIS E SEM EXCLUSIVIDADE

* Este documento destina-se a assegurar a cessão de direitos autorais do autor para o MS/UNASUS e a autorização desta para o público. Com esta cessão, a MS/UNASUS não poderá comercializar os materiais entregues.

(nome e qualificação - domicílio, nacionalidade, estado civil, identidade e CPF), denominado CEDENTE, por meio deste instrumento, CEDE e TRANSFERE ao MINISTÉRIO DA SAÚDE/UNASUS e à UNIVERSIDADE XXXXXXXX, denominadas CESSIONÁRIAS, em caráter permanente, irrevogável e NÃO EXCLUSIVO, os direitos patrimoniais NÃO COMERCIAIS de utilização da(s) obra(s) artística(s), literária(s) ou científica(s) listada(s) em anexo, das quais decaiu ser (co)autor(a) e titular, durante o prazo de duração dos direitos autorais, em qualquer idioma e em todos os países.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.